

Condições Gerais

Campanha Plano Amigo

1. Objeto e enquadramento

- 1.1. Pelas presentes Condições Gerais, a ENDESA ENERGIA S.A. - SUCURSAL PORTUGAL, com sede na Quinta da Fonte, Edifício D. Manuel I, Piso 0, Ala B, 2770 Paço de Arcos, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980245974, com o capital social de 14.919.195,34 €, (adiante denominada “Endesa”) estabelece os termos e as normas reguladoras da promoção “Plano amigo”, aplicada pela (adiante designadas como as “Condições Gerais”).
- 1.2. As Condições Gerais foram parcialmente alteradas no dia 1 de maio de 2021, encontrando-se o presente documento actualizado a esta data.

2. Duração

- 2.1. A Promoção “Plano Amigo” está em vigor desde 5 de novembro de 2018.

3. Termos e definições

- 3.1. Para efeitos das presentes Condições Gerais e salvo se diferentemente resultar do seu texto, as palavras e expressões nele usadas e iniciadas com letra maiúscula têm o seguinte significado:
 - (a) **Promoção:** promoção comercial que visa a atribuição de um bónus/prémio no valor de 1,00 € (um Euro), em forma de crédito na fatura mensal, a atuais ou futuros clientes da Endesa e aos clientes por aqueles angariados, como contrapartida pela angariação feita nos termos das presentes Condições Gerais.
 - (b) **Bónus/prémio:** crédito no valor de € 1,00 (um euro) a ser atribuído nas faturas mensais do Angariador e do Amigo nos termos das presentes Condições Gerais.
 - (c) **Angariador:** pessoa singular que seja cliente atual da Endesa com contrato ativo para os serviços de eletricidade e/ou de gás natural descritos no presente regulamento, que, aquando da Angariação, não se encontre numa situação de incumprimento contratual com a Endesa.
 - (d) **Amigo:** pessoa singular que tenha sido angariada pelo Angariador, e que não seja titular de nenhum contrato ativo com a Endesa no momento da Angariação.
 - (e) **Angariação:** Momento em que o Amigo fornece o Código Plano Amigo do Angariador fazendo efetiva a ativação dos serviços a prestar pela Endesa, exceto no caso da referida ativação não se verificar por causa imputável à Endesa.
 - (f) **Serviços de eletricidade:** serviços de fornecimento de eletricidade pela Endesa com tarifa de acesso BTN simples ou bi-horária e com potência contratada entre 3,45 kVA e 20,70 kVA, em todo o território nacional, exceto nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira.

- (g) [Serviços de gás](#): serviços de fornecimento de gás pela Endesa, em baixa pressão, pertencentes aos escalões de consumo 1, 2, 3 e 4 e cujas zonas de distribuição de gás natural estejam localizadas nas zonas de distribuição da Beiragás, EDP Gás Serviço Universal, LisboaGás, Lusitaniagás, Setgás ou Tagusgás.

4. Procedimentos

- 4.1. A adesão à presente promoção far-se-á pelo Amigo, através de um dos seguintes canais:
- (i) Por telefone através do número 800 10 10 33;
 - (ii) Através do website da Endesa endesa.pt;
 - (iii) Nas lojas da Endesa situadas em Lojas do Cidadão de Lisboa (Laranjeiras) e do Porto.
- 4.2. O procedimento para a adesão será o seguinte:
- (i) O Angariador facilita o seu Código Plano Amigo;
 - (ii) O Amigo contrata algum produto Endesa através de um dos canais mencionados no parágrafo anterior, indicando o Código Plano Amigo do Angariador.
- 4.3. Após a formalização do contrato a celebrar entre o Amigo e a Endesa, será enviado um SMS para o número de telemóvel do Angariador que consta da base de dados da Endesa do qual constará a seguinte informação: «Foi indicado como Angariador por [*nome do Amigo*]. As condições gerais da promoção “Plano amigo” da Endesa estão disponíveis e devem ser consultadas em endesa.pt ou em planoamigo.pt»
- 4.4. Os participantes poderão esclarecer qualquer dúvida relativa à presente promoção através da Área de Cliente Online em endesa.pt ou através do número de apoio 800 10 10 33, disponível, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 22 horas, ou ainda junto de um dos balcões da Endesa nas lojas do Cidadão.

5. Condições de atribuição e processamento do bónus/prémio

- 5.1. Os bónus/prémios da presente promoção serão atribuídos ao Angariador e ao Amigo, sob a forma de um crédito mensal no valor de € 1,00 (um Euro) nas respetivas faturas.
- 5.2. Os bónus/prémios do Angariador e do Amigo serão atribuídos na primeira fatura emitida após a ativação dos serviços da Endesa ao Amigo.
- 5.3. Os bónus/prémios da presente promoção são atribuídos tendo em conta os meses naturais, podendo não coincidir com o período de faturação.
- 5.4. O valor dos bónus/prémios do Angariador e do Amigo poderá não coincidir, uma vez que o período de faturação de ambos não será o mesmo.
- 5.5. O Angariador poderá acumular mais do que um crédito por mês, até ao limite máximo de 25 créditos mensais, decorrente da ativação de, no máximo, 25 Amigos, não podendo o montante anual da soma de todos os créditos acumulados no âmbito da presente Promoção, exceder o valor de € 300 (trezentos Euros).
- 5.6. Na eventualidade dos créditos acumulados, no âmbito da presente promoção, excederem o valor da fatura, o valor em excesso não transitará para as faturas seguintes nem será devido qualquer crédito, reembolso em dinheiro ou qualquer tipo de compensação.
- 5.7. Os bónus/prémios aplicáveis nos termos da Promoção apenas são devidos ao Angariador e ao Amigo nas seguintes condições:
- (i) Os contratos do Angariador e do Amigo nos quais se baseou o acesso à presente Promoção devem manter-se em vigor e sem qualquer alteração;

- (ii) O Angariador e o Amigo, quanto aos contratos referidos no ponto anterior, não se encontrem em situação de incumprimento perante a Endesa.
- 5.8. Para efeitos de clarificação do disposto anteriormente, esclarece-se o seguinte:
- (i) Caso o Amigo cancele o contrato no qual se baseou o acesso à Promoção e solicite uma reposição, o Angariador perderá o bônus/prémio correspondente durante o período entre a reposição e a baixa;
 - (ii) Caso o Amigo ou o Angariador solicitem o cancelamento do contrato celebrado com a Endesa no qual se baseou o acesso à Promoção, os dois perderão o bônus/prémio atribuído por essa ativação.
 - (iii) No caso de uma baixa/modificação contratual por parte do Angariador ou do Amigo, será realizado um ajuste na última fatura - tendo em consideração o período em que o cliente solicitou a baixa/modificação contratual - pelos restantes dias até completar o período de faturação estabelecido.
- 5.9. O bônus/prémio será atribuído na fatura de eletricidade e/ou de gás através do Código Plano Amigo do cliente (correspondendo cada cliente a um Código), de acordo com a seguinte metodologia:
- (i) Cliente que tenha celebrado apenas um contrato com a Endesa, seja de fornecimento de eletricidade, seja de fornecimento de gás: o bônus/prémio será atribuído sob forma de desconto nesse contrato de fornecimento.
 - (ii) Cliente que tenha celebrado vários contratos de fornecimento de eletricidade com a Endesa: o bônus/prémio será atribuído no contrato eletricidade mais antigo.
 - (iii) Cliente que tenha celebrado vários contratos de fornecimento de gás: o bônus/prémio será atribuído no contrato mais antigo.
 - (iv) Cliente que tenha celebrado contratos de fornecimento de eletricidade e de gás - o bônus/prémio só será atribuído na fatura de eletricidade e no caso de o Cliente ter celebrado vários contratos de fornecimento de eletricidade, o bônus/prémio será atribuído no contrato mais antigo.
- 5.10. O Angariador e o Amigo não poderão solicitar qualquer modificação no modo como se atribuem os bônus/prémios, que seguirá os termos descritos nas presentes Condições Gerais.
- 5.11. Os preços dos serviços adicionais que não correspondam ao consumo de eletricidade nem ao consumo de gás não poderão gerar a aplicação de quaisquer descontos no âmbito da campanha Plano Amigo. Isto é, para efeitos de atribuição do bônus/prémio serão considerados todos os complementos da fatura exceto a CAV e serviços de valor acrescentado (STPs, serviços realizados pela distribuidora, etc...).
- 5.12. A Endesa reserva-se o direito de, a qualquer momento, alterar as presentes Condições Gerais, sem prejuízo da conclusão dos processos em curso.
- 5.13. A Endesa reserva-se igualmente o direito de dar por finalizada a presente Promoção antes do decurso do prazo previsto nas presentes Condições Gerais, sem prejuízo da conclusão dos processos em curso. De forma a dar por finalizada a presente Promoção, a Endesa deverá comunicar o fim da mesma com uma antecedência de trinta (30) dias.
- 5.14. Os bônus/prémios e os valores das faturas estão sujeitos às regras fiscais que estejam em vigor em todo o momento.

6. Disposições gerais

- 6.1. A simples participação na presente Promoção pressupõe a aceitação das presentes Condições Gerais na sua totalidade, pelo que qualquer manifestação no sentido de não as aceitar implicará a exclusão do participante na Promoção.
- 6.2. A Endesa reserva-se o direito de, a qualquer momento, modificar as condições da Promoção sem que incorra em qualquer tipo de responsabilidade perante os Participantes, tendo inclusivamente o direito de fazê-la cessar antes da data prevista, comprometendo-se a comunicar, pelos meios que considerar adequados, com suficiente antecedência as novas condições ou, se for o caso, a cessação antecipada da promoção, podendo os Participantes unicamente usufruir dos bônus/prémios já atribuídos ou em condições de serem atribuídos à data da referida cessação.

- 6.3. Em caso de violação, pelo participante, das presentes condições gerais ou de quaisquer normas aplicáveis às mesmas, de fraude, ou de utilização de quaisquer meios diferentes dos aqui apresentados para adesão à Promoção, a Endesa reserva-se o direito de recusar a entrega dos bónus/prémios.

7. Proteção de dados pessoais

- 7.1. Encontrará toda a política de tratamento de dados pessoais na Política de Privacidade e de Cookies, que poderá ser consultada no website endesa.pt.

8. Depósito do Regulamento

- 8.1. O presente Regulamento poderá ser consultado no website endesa.pt

9. Lei aplicável e jurisdição

- 9.1. O presente Regulamento está sujeito à lei portuguesa e a sua interpretação e quaisquer conflitos relativos ao mesmo estão sujeitos à jurisdição dos tribunais da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.